

## Proc. Administrativo 12.771/2023

---

**De:** Marta V. - SMEC-TE

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 09/05/2023 às 15:33:20

**Setores envolvidos:**

SMA-LC, SMEC, SMEC-TE

### Prorrogação de Contrato

Solicitação de termo aditivo EXCEPCIONAL da Licitação nº 71/2017, referente a aditivo de prorrogação, por mais 02 meses a partir do vencimento, pois, estas rotas estão em processo de licitação, a solicitação se refere aos contratos listados abaixo do Pregão 71/2017.

—

**Marta Regina Vendruscollo**

**Anexos:**

Aditivo\_licitacao\_Prazo\_Pregao\_71\_2023.pdf

Evandro\_Certidao\_federal.pdf

Evandro\_certidao\_trabalhista.pdf

Joana\_Certidao\_federal.pdf

Joana\_certidao\_trabalhista.pdf

Joana\_Certificado\_FGTS.pdf

Pagnoncelli\_Certidao\_federal.pdf

Pagnoncelli\_certidao\_trabalhista.pdf

Pagnoncelli\_Certificado\_FGTS.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2023.

**DE:** Secretaria Municipal de Educação.

**PARA:** Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

**ASSUNTO:** Solicitação de termo aditivo **EXCEPCIONAL** da Licitação nº 71/2017, referente a aditivo de prorrogação, por mais 02 meses a partir do vencimento, pois, estas rotas estão em processo de licitação, a solicitação se refere aos contratos listados abaixo do Pregão 71/2017.

Solicitamos com o presente, a emissão de termo aditivo aos contratos relacionados abaixo, originados da licitação realizada através do Pregão nº 71/2017, cujo objeto é a prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

Ressaltando, que a rota desse contrato esta em processo de licitação, assim, faz-se necessário o aditivo até que o certame tenha um novo contrato.

Os contratos têm vencimento no dia 29 de maio de 2023.

Por isso a necessidade do aditivo de prazo e meta, para que não seja interrompido o transporte escolar.

Outrossim, salientamos que os mesmos deveram atender as orientações e transporte designado conforme a rota.

O termo aditivo se refere a:

1 – PRAZO: 02 (dois meses), a partir de 30/05/2023.

2 – META: conforme a necessidade para fechar o contrato e os 02 (dois) meses de prorrogação.

Transportador	Situação	Licitação	Contrato	C.P.F.	Vencimento
Evandro Gasparin	Km 26 a São Pio X	Pregão 71/17	361/17	028.763.609-77	29/05/2023
Joana Barbina Machado- ME	Barra Bonita a Ponte Nova do Cotegipe	Pregão 71/17	310/17	26.628.443/0001-15	29/05/2023
Transporte Rodoviário Pagnoncelli-ME	Rio Saltinho a Ponte Nova do Cotegipe	Pregão 71/17	360/17	07.591.210/0001-40	29/05/2023

Cordialmente,





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EVANDRO PAULO GASPARIN**  
**CPF: 028.763.609-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:30:55 do dia 04/05/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/10/2023.

Código de controle da certidão: **3D99.BA20.A382.09FA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVANDRO PAULO GASPARIN

CPF: 028.763.609-77

Certidão n°: 18834251/2023

Expedição: 04/05/2023, às 14:30:00

Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVANDRO PAULO GASPARIN**, inscrito(a) no CPF sob o n° **028.763.609-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOANA BARBINA MACHADO**  
**CNPJ: 26.628.443/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:17 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2023.

Código de controle da certidão: **F24A.D8C1.4EF6.6C6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOANA BARBINA MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.628.443/0001-15

Certidão nº: 18841885/2023

Expedição: 04/05/2023, às 14:59:21

Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOANA BARBINA MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.628.443/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.628.443/0001-15  
**Razão Social:** JOANA BARBINA MACHADO ME  
**Endereço:** COM LINHA BARRA BONITA SN LOTE 86Q 30 FB / ZONA RURAL / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/05/2023 a 31/05/2023

**Certificação Número:** 2023050201565418634221

Informação obtida em 04/05/2023 16:21:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA**  
**CNPJ: 07.591.210/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:01:59 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **5616.1130.E08D.D46F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.591.210/0001-40  
Certidão n°: 18853125/2023  
Expedição: 04/05/2023, às 15:42:33  
Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.591.210/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.591.210/0001-40  
**Razão Social:** TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA  
**Endereço:** R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG SN / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2023 a 21/05/2023

**Certificação Número:** 2023042201051721755201

Informação obtida em 04/05/2023 16:32:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D47B-E764-FA68-CFC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARTA REGINA VENDRUSCOLLO (CPF 040.XXX.XXX-02) em 09/05/2023 15:37:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA IVONETE DA SILVA (CPF 839.XXX.XXX-15) em 10/05/2023 11:02:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D47B-E764-FA68-CFC4>

**Proc. Administrativo 1- 12.771/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 09/05/2023 às 16:32:20

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE PRAZO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

## Proc. Administrativo 2- 12.771/2023

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 10/05/2023 às 16:52:37

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMA-LC, SMEC, SMEC-TE, SMA-PGM-JEA

### Prorrogação de Contrato

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0594\_2023\_Proc\_12771\_Aditivo\_de\_Prazo\_servicos\_continuos\_transporte\_escolar\_Pregao\_71\_17\_Deferimento.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0594/2023

PROCESSO Nº : 12771/2023  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INTERESSADOS : JOANA BARBINA MACHADO – ME  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO PAGNONCELLI – ME  
EVANDRO GASPARIN  
JOSÉ ANTONELLI  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

## 1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação de prorrogação do prazo de vigência em 02 (dois) meses aos Contratos de Prestação de Serviços n.º 310, 360, 361 e 380/2017, decorrentes do Pregão Presencial n.º 71/2017, firmados com as pessoas físicas e jurídicas acima nominadas, cujo objeto é a prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

O processo veio acompanhado de Certidões Negativas.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

Os contratos sob exame são de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93<sup>1</sup>.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

---

<sup>1</sup> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Quanto ao transporte escolar, objeto da presente análise, este é pago por quilômetro rodado e não mensalmente como a maioria dos serviços contínuos. O Professor Carlos Pinto Coelho Motta<sup>2</sup> traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo teríamos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço de transporte escolar pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores.

Da análise dos autos, verifica-se que houve três termos aditivos de prorrogação de prazo, não ultrapassando o limite legal. Portanto, é possível a prorrogação do prazo em mais 02 (dois) meses nos termos do art. 57, § 4º aludido, sob a justificativa da não interrupção dos serviços contínuos e essenciais de transporte escolar até que seja finalizado o novo processo licitatório (Pregão nº. 59/2023).

Ainda, verifica-se que o prazo de vigência dos contratos finda em 29/05/2023 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 09/05/2023, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo, por mais 02 (dois) meses dos Contratos de Prestação de Serviços n.º 310, 360, 361 e 380/2017, decorrentes do Pregão Presencial n.º. 71/2017, firmados com as pessoas físicas e jurídicas acima nominadas. De consequência, recomenda-se:

<sup>2</sup> In: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>3</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>4</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 02 (dois) meses, ainda porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993). Ainda, deve prever cláusula que resguarde a análise de eventual pedido de reajuste inflacionário efetuado pela contratada, tão somente para ser evitada a ocorrência da preclusão.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 10 de maio de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>3</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>4</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32EA-AB57-0B54-983D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 10/05/2023 16:53:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/32EA-AB57-0B54-983D>

**Proc. Administrativo 3- 12.771/2023**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 10/05/2023 às 17:15:39

prazo transporte escolar até concluir licitação

–

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_303\_2023\_transp.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	10/05/2023 17:53:07	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **37B6-9149-7563-F25C**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 303/2023**

PROCESSO N.º : **12.771/2023**  
REQUERENTE : **ATAMBEM**  
LICITAÇÃO : **CONTRATOS N.º 310, 360, 361 E 380/2017, PREGÃO Nº. 071/2017**  
OBJETO : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO**  
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo de aditivo de prazo aos contratos decorrentes do Pregão n.º 071/2017, referente à prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

Constam do processo administrativo requerimento, extratos, declarações, notas fiscais, contratos, planilhas e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado, o teor do parecer jurídico n.º 0594/2023, **DEFIRO** o pedido de aditivo prazo aos contratos por 02 (dois) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2023.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37B6-9149-7563-F25C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 10/05/2023 17:52:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/37B6-9149-7563-F25C>

**De:** Maria L. - SMA-LC

**Para:** -

**Data:** 12/05/2023 às 10:38:19

BOM DIA

SEM ANEXO:

**12º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2017 PREGÃO Nº 71/2017  
10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 360/2017 PREGÃO Nº 71/2017,  
11º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 361/2017 PREGÃO Nº 71/2017,  
PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_10\_PRAZO\_VALOR\_CONT\_360\_2017\_PAGNONCELLI\_.pdf  
ADITIVO\_N\_11\_PRAZ\_VALOR\_CONT\_361\_2017\_EVANDRO\_GASPARIN.pdf  
ADITIVO\_N\_12\_PRAZO\_E\_VALOR\_CONT\_310\_2017\_JOANA\_BARBINA\_.pdf  
PUBLICACAO\_10\_11\_E\_12\_CONT\_310\_360\_E\_361\_2017.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 360/2017**  
**PREGÃO Nº 71/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.210/0001-40, com sede na comunidade de RIO SALTINHO, CEP: 85600000 – interior do Município de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.771/2023.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 02 (dois) meses, ou seja, até dia 29 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R\$	Quantidade.	Valor total R\$
4	54650	Transporte Escolar por Micro Ônibus, com no mínimo 25(vinte e cinco) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Saltinho, entrada do Rio Saltinho, Planalto D' oeste e Rio Douradinho, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários.	KM	5.44	6.720,00	36.556,80

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA - ME  
CONTRATADA  
JOÃO PAGNONCELLI  
CPF 030.565.249-46



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**11º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 361/2017**  
**PREGAO Nº 71/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e de outro lado o Senhor **EVANDRO PAULO GASPARIN**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADO:** **EVANDRO PAULO GASPARIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.763.609-77, com sede na Comunidade de KM-27, interior do Município de Francisco Beltrão/PR

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.771/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 02 (dois) meses, ou seja, até dia 29 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R\$	Quantidade KM	Valor total R\$
1	54647	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 32, Km 30, Km 26, Km 28, Rio Guarapuava, Rio Saltinho e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 92 km diários.	KM	5,64	3.864,00	21.792,96

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2023

  
CLEBER FONTANA  
CPF N: 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EVANDRO PAULO GASPARIN  
CONTRATADO  
CPF 028.763.609-77

**12º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2017  
PREGÃO Nº 71/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **JOANA BARBINA MACHADO - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** JOANA BARBINA MACHADO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.443/0001-15, com sede na LOCALIDADE DE BARRA BONITA, S/N - CEP: 85601970 – interior do Município de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.771/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 02 (dois) meses, ou seja, até dia 29 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
3	54649	Transporte Escolar por Ônibus nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Barra Bonita, Linha Skura. Linha Reginatto e Entrada da Barra Bonita, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários.	KM	6.720,00	5.69	38.236,80

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2023.



CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

JOANA BARBINA MACHADO – ME  
CONTRATADA  
JOANA BARBINA MACHADO  
CPF Nº 034.159.189-04



Francisco Beltrão, 11 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**681A31FC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOANA BARBINA MACHADO - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato de prestação de Serviços Nº 310/2017 – Pregão Nº 71/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.771/2023.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 02 (dois) meses, ou seja, até dia 29 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
3	54649	Transporte Escolar por Ônibus nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Barra Bonita, Linha Skura, Linha Reginatto e Entrada da Barra Bonita, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários.	KM	6.720,00	5,69	38.236,80

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**A399D178

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato de prestação de Serviços Nº 360/2017 – Pregão Nº 71/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.771/2023.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 02 (dois) meses, ou seja, até dia 29 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
4	54650	Transporte Escolar por Micro Ônibus, com no mínimo 25(vinte e cinco) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Saltinho, entrada do Rio Saltinho, Planalto D' oeste e Rio Douradinho, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários.	KM	5,44	6.720,00	36.556,80

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**8BB9FAE9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

**O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:**

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **DIOGO ANDRE FERREIRA – ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1064/2017 – Pregão nº 193/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação e Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.774/2023.

: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, ou seja, até dia 24 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
3	56729	Transporte escolar por micro-ônibus, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Banco da Terra, Rio Quatorze, Osvaldo Cruz, Alto Jacutinga, Linha Rigon, Malage, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha ao trevo da linha gaúcha, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 110 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2012, PLACAS AUK-9474.	KM	4.800,00	4,67	22.416,00

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2023

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**65168E6F